



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 83, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024
~~PROJETO DE LEI Nº 51, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024~~

*Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa **Expresso Dezenove e Quarenta Ltda.** e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à empresa **Expresso Dezenove e Quarenta Ltda.**, com CNPJ de nº 20.415.964/0001-08, a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de construção e término das obras de instalações da sede, bem como a transferência de suas atividades para o imóvel concedido em uso, autorizado pela Lei Municipal nº 5.674, de 9 de setembro de 2021, sob pena de revogação do ato da respectiva concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 6 de novembro de 2024.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 51/2024

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente Projeto de Lei visa oportunizar à empresa **Expresso Dezeno e Quarenta Ltda.**, novo prazo para início e conclusão das obras de instalações no imóvel concedido pela municipalidade.

Após a concessão do lote pela prefeitura para a instalação da garagem da empresa Expresso Dezenove e Quarenta Ltda.-ME, inscrita no CNPJ: 20.415.964/0001-08, deu-se início aos trabalhos de terraplanagem, com a movimentação de mais de 100 caminhões de terra para nivelar o terreno. Esse foi o primeiro passo para viabilizar a estrutura da garagem e garantir as condições adequadas de uso do espaço.

Contudo, logo após o início dessa etapa, foi informado de que a administradora da rodovia MG-050 tinha planos para intervenções significativas na via, especificamente na área em frente a Intercastr. Essas mudanças, que incluem a construção de um trevo e uma alça marginal de acesso ao bairro, impactam diretamente na operação e, por consequência, a logística de transporte na região. Dado que tais obras influenciam tanto o fluxo de tráfego como a infraestrutura local, a empresa tomou a decisão de pausar os trabalhos de terraplanagem no lote até que as intervenções estejam concluídas e a nova configuração da via seja estabelecida.

Além disso, há preocupações relacionadas ao impacto do tráfego pesado da frota sobre as vias locais. Sabe-se que a presença de veículos de grande porte podem agravar as condições das vias, que já são impactadas pela circulação de caminhões e carretas de empresas como a Solomix, gerando um desgaste que afeta tanto os moradores quanto as condições operacionais do bairro. A empresa preza pela minimização de tais transtornos e busca sempre atuar de forma que sua operação impacte o mínimo possível as comunidades ao redor.

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 6 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 375/2024 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 51/2024

Itaúna-MG, 6 de novembro de 2024.

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 51/2024, que ***Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa Expresso Dezenove e Quarenta Ltda. e dá outras providências***, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG